

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 11 de janeiro de 2024.

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

21/11/2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quinquagésima primeira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Participantes: Luis Carlos Miranda, diretor financeiro; Flavio Martins, economista. Tiago Cerqueira, membro do COMIN; Membros do Conselho Fiscal; Ronaldo de Oliveira, consultor da LDB e Ouvintes: Rosa Maria Geraldo e Leni Machado. II – PAUTA: 1 – Proposta de alteração da Política Anual de Investimentos 2023 e Proposta Anual de Investimentos - 2024, conforme SEI CAMPREV.2023.00002713-76. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. O consultor Ronaldo inicia sua fala destacando que o coração da política é a alocação objetiva, pretensão de orçamento para o ano que vem e foi amplamente discutido pelo Comitê de investimentos. Foi realizada a apresentação da proposta da política de investimentos para 2024 pelo economista Flávio Martins que iniciou contextualizando o cenário base. Em seguida o consultor Ronaldo faz uma breve apresentação de slides para os conselheiros e ouvintes com todas as informações de investimentos. Aponta que a alocação atual de títulos públicos é de 25,20% e que inteligentemente está sendo feita uma sugestão de alterar a alocação para 50,00%. Nada mais oportuno do que colocar agora essa alocação objetiva, praticamente dobrando a alocação que está em 25%, para 50%, pois a meta do CAMPREV é IPCA+4% real e os títulos negociados no mercado hoje, estão praticamente em torno de 6%, ou seja, o CAMPREV precisa de 4%, consegue comprando títulos públicos, marcando a curva e fugindo da volatilidade e gerar quase 2% garantido de rentabilidade, pelo prazo de vencimento dos títulos. Como vai ter praticamente 200 milhões de reais de investimento em agosto de 2024, seria interessante e inteligente se antecipar de fazer essa alocação de 200 milhões em títulos públicos, aproveitando as taxas que estão em quase 6%, sobrando 2% de "gordura". O Brasil está entrando nos trilhos e a tendência é que a taxa de juros caia bastaste, o Banco Central diz que teremos uma taxa SELIC próximo de 9% no final do ano que vem, sendo que a taxa atual está próximo a 12%. Em agosto do ano que vem provavelmente a taxa estará muito menor, é inteligente e prudente fazer a compra antecipando esses vencimentos, aumentando essa passada de títulos públicos, porque de fato quando lá na frente em agosto os títulos vencerem praticamente pode dar uma realocação com esse dinheiro, e não cai no risco de investimento, pois já garantiu taxa de 6% agora. Para aumentar a porcentagem de títulos públicos, é preciso diminuir em outro lugar, os fundos de renda fixa estão com mais da metade da carteira atualmente, e como é evidente a queda da taxa de Selic, ficar atrelado a CDI Selic daqui para frente não é favorável, consequentemente ficará para trás aproximadamente 3% de rentabilidade. É necessário agora começar a realocar a carteira, pois não pode ficar atrelado a um Benchmark na SELIC aonde é evidente a queda da taxa de juros.

Enxugaria praticamente metade do que está hoje 52,80% na renda fixa e colocaria nos títulos públicos para

aumentar o percentual da alocação, e deixaria a renda fixa em torno de 12%. Então nota-se que sai de uma nota que não é promissora e aumenta os dois títulos públicos direto através de fundos. Na FIDC faria praticamente a mesma coisa, questão de casa decimal só de alteração para ajustar a carteira. Fundo de Crédito privado fica exatamente o mesmo valor, mantendo a estratégia. Os Fundos de Açõe, fazer somente a alocação de 11,28% para 12%. Os Fundos de investimentos no Exterior estão em 2,75%, alocando para 3%. Nos Fundos de Multimercado é importante dizer que há fundos atrelados da bolsa Americana, fazendo um ajuste de 4,46% para 5,24%. Nos fundos de participação de 0,26% para 0,31% e os fundos de Investimentos Imobiliários de 0,07% para 0,00%, como conversado anteriormente, seria prudente vender o que há investido nos fundos imobiliários, pois no momento não é interessante. Em seguida o economista Flavio Martins agradece a apresentação do consultor Ronaldo e faz uma breve apresentação das alterações entre 2023 e 2024. O cerne de tudo é a alocação objetiva. Agora o CAMPREV pode ser considerado um investidor qualificado, considerando o nível 1 do Pro Gestão, e isso abre algumas portas. Faz uma breve explicação da desacelaração da atividade econômica no Brasil, dinâmica benéfica da inflação brasileira, desaceleração da atividade econômica e da inflação dos Estados Unidos, inflação na União Europeia e China, juros nominais spot mercado, inflação spot mercado, juros nominais forward previsão e alocação 2024. A conselheira Débora afirma que foi recebido um SEI com dois assuntos, um sobre PAI 2024 e outro sobre investimento de urgência. O CF encaminhou o SEI CAMPREV.2023.00002468-51 para o diretor presidente e para o CMP tomar ciência de que tem um membro do COMIN para fazer um acerto, pois já expirou o prazo da permanência dele no COMIN e isso vai de encontro com a política de 2024. Isso precisa ser resolvido antes da apresentação geral para 2024. Esse assunto já foi debatido e deliberado em reunião do CMP. É mais um SEI que houve debate e até agora o presidente do CMP não fez o devido encaminhamento para o diretor presidente. O presidente Elias afirma que esse assunto desse SEI já foi discutido e irá encaminhar e que não está na pauta de hoje. A conselheira Débora afirma que nenhum encaminhamento pode ser esquecido e é pauta para ser discutido hoje sim, pois o membro do COMIN tem conexão com a PAI. Em seguida o conselheiro Miranda faz a defesa da conselheira Débora e diz que a mesma sempre traz para todas as reuniões documentos e SEIs importantes para serem verificados, entende que é uma preocupação da conselheira defender as questões que precisam ser de fato mudadas e resolvidas dentro do instituto. É importante dizer, apesar de estarem presentes convidados e participantes, que o CMP está vivendo uma naturalização do erro e de irregularidades dentro do CAMPREV e isso incomoda muito a conselheira Débora e outros conselheiros que essas questões vão sendo levadas de qualquer jeito e nada é feito para dar solução plausível para essas questões. O conselheiro Miranda aponta que a conselheira Débora sempre terá o seu apoio, pois entende que a fala da mesma é sempre muito importante dentro do CMP e dentro dos colegiados do CAMPREV. Dialoga com o consultor Ronaldo e afirma que o mesmo está devendo um encontro de algumas horas para que pudesse dar uma aula explicando o que são esses títulos públicos e seus adjetivos, e junto desses adjetivos qual a validade de cada um, não entende qual é a qualificação que cada uma dessas fases e partes dos títulos públicos são importantes, sobre marcação na curva, volatilidade, gostaria de compreender um pouco mais sobre o assunto enquanto conselheiro, para que na hora de validar uma Proposta Anual de Investimentos ou modifica-la, entender se realmente vale a pena cada ato a ser feito. Afirma que tem uma confiança muito grande no consultor Ronaldo, pois tem uma didática em sua maestria, mostra de forma importante como se lida com esses investimentos, está gostando muito do economista Flávio também, tem uma análise dentro do conceito da economia que ajuda os conselheiros a pensar e refletir. Fica a proposta de encontro para formação em investimentos com o consultor Ronaldo, diretor Luis Carlos e o economista Flávio. A conselheira Marilena se solidariza com a conselheira Débora e registra que participa de reuniões do CMP e observa a mesma sendo cortada pelo presidente do CMP, que não respeita e não dá a última palavra para uma mulher, ele sempre tem que registar a opinião dele, é horrível para quem assiste, achar que o CMP tem um dono, pois ele corta as pessoas e da a opinião dele sem ninguém pedir. Concorda com a conselheira Débora que a discussão dos membros do comitê também faz parte da pauta. Faz coro com as palavras do Conselheiro Miranda na questão dos entendimentos das nomenclaturas de investimentos, é difícil entender e saber como se posicionar. Aponta também que o instituto aderiu o nível 1 do Pro Gestão, e é muito apontada a questão da taxa de administração do instituto, organização, utilização e os conselheiros podem aumentar a cobrança da taxa de administração dos entes que estão ligados ao Instituto. É falado que é fundamental a criação de um fundo de administração dessa taxa de administração e esse fundo também poderá participar dos investimentos. Pergunta ao consultor Ronaldo se o mesmo já ouviu falar sobre isso e se faz sentido, o que pode fazer parte da PAI, com essa ideia da taxa de administração. Em resposta o consultor Ronaldo afirma que a taxa de administração é muito importante e em sua definição está colocado que é proveniente da avaliação atuarial, que fala quanto de custeio de taxa precisa no dia a dia e tem as regras postas diante da Portaria nº 1467/2022. Quando passa a ter a taxa de administração e ela segregada em conta específica para dar destino deste dinheiro, a lei deixa muito claro que quando for ver os limites dos investimentos, a taxa de administração não entra, pois ela não é para pagamento de benefícios e sim para custear o plano de previdência, custos corriqueiros do dia a dia. A conselheira Eliana pergunta ao consultor Ronaldo se a tabela mostrada pelo mesmo é a proposta de alteração da PAI para 2023 ainda, e ela é repetida da mesma forma na PAI 2024. Em resposta o consultor Ronaldo diz que sim, antecipando o investimento, esse montante já aumenta bastante e fica pronto para o ano que vem. O consultor se despede de todos devido a um compromisso pessoal. O conselheiro Henry parabeniza a apresentação do consultor Ronaldo, sempre muito clara e precisa e do economista Flavio com um trabalho aprofundado e interessante. O conselheiro Henry pergunta para o diretor Luis qual o prazo que está se prevendo do investimento do valor dos 200 milhões de reais e se está bem contemplada a liquidez deste período. Em resposta o diretor Luís Carlos diz que a preocupação com a liquidez do instituto é uma preocupação 0/0 para o COMIN. Em todas as análises, em primeiro é a garantia da liquidez da pensão e da aposentadoria, outras coisas podem ser adiadas, mas isso não. O estudo que está sendo feito para o investimento desses novos títulos, o comitê está com um olhar para investimento para 2025, a maioria deles e uma parte menor para 2026. Conversas preliminares do comitê apontam que 2/3, com vencimento em 2025 e 1/3 com vencimento em 2026. Entendendo que o retorno de agosto de 2024 não será reinvestido em títulos públicos. Então na verdade teremos o montante de aproximadamente 50% durante 8 meses investido. Na verdade esse período será em torno de 8 a 9 meses, que vai ter um acúmulo maior de investimento, mas já sabendo que em agosto será investido aproximadamente 200 milhões de reais. O que irá voltar em agosto para aproximadamente 30% da carteira que era o que já vinha trabalhando ao longo desse tempo. Não tem nenhum risco de liquidez e a ideia é que o vencimento seja para 25/26 desses novos títulos. O conselheiro Henry pergunta qual o motivo de não ter um prazo maior para garantir essas taxas atuais. O diretor em resposta diz que normalmente todos os estudos até hoje, apontaram, com essa questão do estudo atuarial, preocupação com a liquidez, não tem nenhum estudo do COMIN que aponte um investimento para mais de três anos. Desde que começou a comprar títulos públicos, salvo engano, nenhuma passou de três anos para o retorno. Então é por isso que o COMIN está com este olhar, na prática. A conselheira Débora agradece a fala dos conselheiros Eliana, Miranda e Marilena, que saíram em sua defesa e agradece também as falas do diretor Luis Carlos e do economista Flávio, pois na ausência do consultor Ronaldo, os dois servidores do CAMPREV, ajudam a sanar as dúvidas em relação aos investimentos.

O conselheiro Misael agradece a forma como o diretor Luis Carlos encaminha as reuniões, e com o número do SEI disponibilizado os conselheiros se preparam para as reuniões. Agradece também ao economista Flávio pela apresentação precisa e detalhada. Sua dúvida é em relação ao empréstimo consignado, viu que na política de Investimentos estava 5% e agora por conta do Pró Gestão a questão da lei, sobe para 10% e perguntou ao do diretor financeiro como está a questão do empréstimo consignado, e se já tem uma previsão para que isso seja de fato uma Política de Investimentos para 2024. O diretor Luis em resposta afirma que foi montada uma comissão a uns 5 meses, teve uma reunião e após parou a discussão, foi feita apenas uma apresentação de uma empresa que trabalha com esse assunto. Aponta que o CAMPREV não tem estrutura e conhecimento para instituir o empréstimo consignado. Quando for implantado deverá ter uma empresa para operacionalizar. Entende que será necessário anteceder algumas apresentações para o CMP e CF antes da tomada de decisão final e a alocação proposta dos consignados na PAI 2024 está zerada. Outro ponto é que para emprestar esse dinheiro aos servidores ativos, inativos e pensionistas, o município tem que ter uma avaliação do CAPAG nível A e neste ano a avaliação de Campinas ainda é nível B. Então se fosse implantado hoje, o CAMPREV só poderia emprestar para os aposentados do fundo previdenciário que é do fundo de capitalização, os demais não poderiam. A conselheira Viviane parabeniza o novo economista Flávio e deseja as boas vindas a ele. Aponta que sua preocupação nessas mudanças todas é a questão de demonstração dos resultados e com os prazos. Pergunta para o diretor Luis Carlos qual o prazo que o mesmo tem em mente para a operacionalização dessa realocação, nova estrutura da PAI, pois essa é uma preocupação em relação a perda de oportunidades, sente que as vezes as coisas não acontecem no tempo em que deveriam acontecer, a conselheira quer saber qual o prazo estimado dessa operacionalização de toda esta proposta e gostaria também que o COMIN fizesse um "pacto" de prazos. Em resposta o diretor financeiro afirma que inclusive a solicitação para antecipação disso, da política ainda deste ano, é no sentido de poder agilizar o mais rápido possível, tem em mente que se os conselheiros deliberarem hoje essa alteração da PAI 2023, no quesito dos títulos públicos, sua ideia é chamar uma reunião com o COMIN para que seja feita a triagem para as compras dos títulos públicos e após operacionalizar. Aponta que hoje tem títulos públicos ainda pagando 5,8%, só que a lógica diz que eles só vão diminuindo, então se deixasse para janeiro, se não fosse apresentada essa alteração da PAI 2023, a chance é que daqui para janeiro perdesse 0,5%, e no montante que o CAMPREV trabalha, essa porcentagem é muito dinheiro. A sua intenção e pressa é para que inicie esta semana o processo com o comitê e acertar nas compras dos títulos convenientes para 2025 e 2026. A conselheira Viviane aponta que na lógica a reunião do COMIN teria que acontecer antes desta reunião/deliberação de hoje, porque o COMIN é um órgão consultivo e a partir dessa consulta junto deste órgão é que o CMP teria condições de aprovar algo. Não gosta da ideia de fazer uma aprovação sem seguir a lógica que a lei nos impõe, o decreto do COMIN o trata como um órgão consultivo e o CMP um órgão deliberativo. O ideal seria que a reunião tivesse acontecido antes desta. O presidente Elias aponta que o COMIN fez uma reunião e foi acordado que esta alteração é uma oportunidade para o momento e precisa pedir a autorização deste conselho para aumentar/alterar e é isso que está sendo feito. A conselheira Viviane afirma que não irá fazer uma aprovação sem antes ter uma pauta e análise averiguada, assinada, uma ata de aprovação com a intenção de recomendação, este é o papel do COMIN. O presidente Elias diz que já tem a ata desta reunião do COMIN. A conselheira Viviane pergunta aonde está esta ata, pois em seu entendimento o que foi trazido na reunião de hoje foi apenas uma análise, não viu nada oficializado e essa ata é fundamental para este momento. No documento SEI no qual foi feita a convocação da reunião, CAMPREV.2023.00002713-76, não existe a ata, apenas uma análise da consultoria, e isso deve ser corrigido para as próximas vezes. A conselheira Viviane afirma que só irá aprovar se a leitura da ata do COMIN for realizada na presente reunião e que a ata da reunião do COMIN seja juntada a este SEI. A conselheira Débora segue a conselheira Viviane e também exige a leitura da ata. Em seguida o diretor Luis Carlos faz a leitura da ata da 07º reunião ordinária do COMIN do dia 13/11/2023. Após a leitura o diretor afirma que grande erro foi que, o processo foi iniciado de fato, antes da elaboração da ata, enquanto o Tiago estava escrevendo a ata, foi-se criando o processo para garantir que a reunião fosse realizada na data de hoje. Destacou que foi cometida uma falha e que a ata não está no processo por ser um documento obrigatório. Pede desculpas pelo ocorrido e informa que no dia seguinte esta ata estará anexada no SEI. O economista Flávio se coloca a disposição dos conselheiros para tirar eventuais dúvidas que surjam, irá mandar seu e-mail como um canal de acesso, aponta que o conselheiro Miranda questionou a questão das nomenclaturas e está disposto a ajudar. A conselheira Eliana afirma que ainda não fez a leitura da PAI de 2024, diz para o economista Flávio que no ano passado, enquanto CMP, foi feita uma discussão bastante aprofundada da PAI e foi sugerido uma série questões para ser inseridas neste texto, porque este documento será lido por diferentes pessoas e não necessariamente pessoas que compreendem de investimentos, mas esse contexto histórico mundial que o Instituto está inserido faz toda diferença nesse cenário em que a gente vive. Lembrou que o CAMPREV foi muito cobrado pelo Controle Interno, por não ter atingido a meta, mas tem toda uma justificativa para não ter atingido. O economista Flávio compreende a conselheira Eliana, afirma estar a disposição dos conselheiros para qualquer explicação e que irá ajudar a fazer um documento da melhor forma possível para entendimento de todos. O diretor Luis Carlos e o economista Flávio agradecem a presença dos conselheiros e dão por encerrada a parte dos mesmos. O presidente diz que a proposta da mesa é pela deliberação específica do ponto da alteração da PAI de 2023, desse ano ainda, a PAI de 2024 ainda será analisada. Em seguida o presidente abre a votação e explica que a votação é para saber se os conselheiros estão em acordo de fazer uma deliberação na data de hoje, pois não estava presente que haveria uma deliberação na convocação da reunião. Por unanimidade dos votos, foi aprovada a deliberação na data de hoje. Em seguida é posto em votação a alteração da PAI de 2023, de 30% para 50% a aplicação em títulos públicos direto. O conselheiro Misael destaca a importância, principalmente quando for deliberação, constar na convocação da reunião, pois muda a postura na leitura dos documentos e preparação dos conselheiros. A conselheira Eliana pede para o presidente Elias encaminhar solicitação ao diretor Luís Carlos, considerando a ata da 7º reunião extraordinária do COMIN e o parecer do consultor de investimentos. A conselheira Viviane aponta que tendo em vista a análise da consultoria e também a reunião do COMIN, aprova a alteração da PAI e faz uma recomendação para os membros do COMIN para que conste em ata a integralidade da discussão com as falas de todos, dos membros, participantes, indicado nominalmente inclusive com suas posições técnicas referente a determinado investimento, pois isso da mais segurança aos conselheiros na hora de fazer aprovação, como por exemplo, eles não aceitaram a proposta do membro Tiago Cerqueira em uma realocação, mas não é colocado a justificativa do motivo. O conselheiro Elias concorda com a recomendação da conselheira Viviane e afirma que irá encaminhar que as atas do COMIN devam ser escritas na integra, com opinião de todos. Afirma também que todos tem uma responsabilidade solidária a partir de cada votação, sendo contra ou a favor. A conselheira Eliana aponta que isso realmente é importante, pois seu voto se fundamenta na recomendação do COMIN do consultor da LDB. Posto em votação, os conselheiros por unanimidade dos votos, deliberaram a alteração da PAI de 2023. II-

ENCAMINHAMENTO: Oficiar a diretoria financeira do CAMPREV para que as reuniões do COMIN sejam registradas em ata na íntegra, nominalmente os seus participantes e análise técnica. **III - DELIBERAÇÃO:** Aprovação da alteração da PAI (Política Anual de Investimentos) — 2023 por unanimidade dos votos dos conselheiros. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 09 de janeiro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo, em 11/01/2024, às 10:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 10:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 12:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 11/01/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo, em 11/01/2024, às 18:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo, em 11/01/2024, às 20:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 12/01/2024, às 12:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2024, às 13:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo, em 15/01/2024, às 10:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS,



Conselheiro(a) Deliberativo, em 15/01/2024, às 22:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 9971641 e o código CRC 82B96E98.

CAMPREV.2023.00000534-68 9971641v2



Política de Investimentos

2023

CAMPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas-SP

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
5	Comitê de Investimentos	4
6	Consultoria de Investimentos	5
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	8
15	Apreçamento de ativos financeiros	9
16	Gestão de Risco	10
-	16.1 Risco de Mercado	10
-	16.1.1 VaR	11
-	16.2 Risco de Crédito	11
-	16.2.1 Abordagem Qualitativa	11
-	16.3 Risco de Liquidez	13
-	16.4 Risco Operacional	14
-	16.5 Risco de Terceirização	14
-	16.6 Risco Legal	15
_	16.7 Risco Sistêmico	15
-	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	15
17	Considerações Finais	16
18	Anexo – certificações	17

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 10/2004 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, na reunião extraordinária nº 51, que ocorreu em 21/11/2023.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campinas, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

CNPJ: 06.916.689/0001-85

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam

eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o CAMPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o CAMPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas

técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O CAMPREV atualmente não possui a certificação, todavia está em vias de obtê-la.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com os DECRETOS MUNICIPAIS Nº 17.754/2012 e 22.059/2022, o Comitê de Investimento do CAMPREV é órgão autônomo e consultivo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Os integrantes do COMIN, em número de 3 (três), deverão ser vinculados ao Município ou ao CAMPREV, como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

Seus membros devem ser pessoas tecnicamente preparadas, responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência.

O Comitê de Investimentos é formado por 03 membros, sendo que os componentes deverão possuir certificação, conforme disposto a seguir (em anexo – item 18, constam as certificações):

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	01	25/11/2023
CPA - 20	01	06/01/2024
CEA	-	-
CGRPPS	01	03/11/2026

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o CAMPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 que as análises fornecidas serão isentas e independentes;
- 6.3. que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a saber:
- Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:
- (...) III a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:
- a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
- b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o CAMPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O CAMPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 30 de junho de 2004.

Tendo sido realizada revisão da segregação de massa em janeiro de 2020.

A Segregação de Massa de segurados do CAMPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do CAMPREV sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o CAMPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4% a.a.

O IPCA é o índice oficial de inflação no Brasil. A escolha da taxa de juros real de 4% a.a. justifica-se por dois motivos principais. Primeiro, esta taxa é compatível com o crescimento do passivo atuarial. Em outras palavras, o cálculo atuarial aponta superávit com a utilização de 4% a.a. como taxa de desconto. Segundo, por ser o IPCA o índice de inflação oficial do governo, sendo mais fácil replicá-lo no mercado financeiro (ex. NTN-B).

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos as rentabilidades do CAMPREV nos últimos três anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	17,59 %	8,50%
2020	4,85 %	8,68%
2021	1,24 %	14,45%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	76,58 %
RENDA VARIÁVEL	30%	15,51 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,91 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	4,90 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,10 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do CAMPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº
 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);

- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 16/09/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

	2022							2023								2024				2025			
Mediana - Agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp.	5 dias úteis	Resp.	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoie	Comp. semana		esp.	5 dias úteis	Resp.	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje Comp. semanal *	Resp.	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. Hoje semanal *	Resp
IPCA (variação %)	6,82	6,40	6,00	(12)	143	5,93	104	5,33	5,17	5,01	▼ (5)	142	5,00	104	3,41	3,47	3,50 🛕 (3)	119	3,00	3,00	3,00 = (62)	99
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,02	2,39	2,65	▲ (12)	108	2,70	68	0,39	0,50	0,50	= (1)	105	0,50	67	1,80	1,80	1,70 🔻 (1)	78	2,00	2,00	2,00 = (45)	71
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	= (8)	117	5,20	75	5,20	5,20	5,20	= 0	8)	116	5,20	75	5,10	5,10	5,11 🛕 (1)	88	5,17	5,20	5,15 🔻 (1)	78
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (13)	130	13,75	84	11,00	11,25	11,25	= (2)	129	11,25	84	8,00	8,00	8,00 = (10)	108	7,50	7,50	7,50 = (15)	94
IGP-M (variação %)	10,78	9,61	9,01	▼ (12)	79	8,55	53	4,70	4,71	4,70	▼ (1)	78	4,58	52	4,00	4,00	4,00 = (47)	61	3,95	4,00	3,88 🔻 (1)	56
IPCA Administrados (variação %)	-1,80	-2,94	-4,16	▼ (17)	81	-4,30	65	6,82	6,33	5,75	▼ (6)	77	5,65	62	3,72	3,61	3,70 🛕 (1)	47	3,45	3,31	3,39 🛕 (1)	42
Conta corrente (US\$ bilhões)	-18,50	-25,00	-26,52	▼ (3)	28	-28,00	16	-30,00	-30,60	-32,00	▼ (2)	25	-32,80	15	-39,85	-39,20	-36,49 🛕 (3)	19	-39,35	-40,00	-39,19 🛕 (1)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	67,20	66,92	65,00	▼ (3)	26	63,50	16	60,00	60,00	60,00	= (9)	23	60,00	15	53,00	53,00	51,60 🔻 (1)	17	51,30	52,05	53,10 🛕 (3)	13
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	= (2)	28	65,00	17	65,00	66,00	66,00	= (2)	24	66,00	15	70,00	70,32	70,00 🔻 (1)	20	73,41	77,50	75,00 🔻 (1)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	59,00	59,00	58,70	▼ (1)	23	58,85	12	63,65	63,05	63,17	A (1)	22	63,37	12	65,00	65,00	65,20 🛕 (1)	19	66,44	66,78	67,00 🛕 (1)	17
Resultado primário (% do PIB)	0,30	0,50	0,75	▲ (2)	30	1,00	17	-0,47	-0,50	-0,50	= (2)	29	-0,45	16	0,00	0,00	0,00 = (12)	23	0,00	0,00	0,00 = (8)	21
Resultado nominal (% do PIB)	-6,80	-6,75	-6,70	▲ (1)	23	-6,75	14	-7,70	-7,70	-7,70	= 0	8)	22	-7,96	13	-5,80	-5,80	-6,00 ▼ (1)	17	-4,80	-5,00	·5,00 = (3)	15

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito

determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	25,20%	50,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	1,63%	2,21%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	52,80%	18,13%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	100%	60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,02%	0,41%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,54%	3,68%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	300/	30%	0%	11,28%	14,02%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	2,75%	3,87%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%		2,13%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	4,46%	5,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,26%	0,40%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,07%	0,15%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Cons Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%
	TOTAIS		-	100,00%	100,00%		

A alocação objetivo foi definida considerando o Estudo de ALM realizado pela Consultoria de Investimentos, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o CAMPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo CAMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federai, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do CAMPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o CAMPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do CAMPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O CAMPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING	RATING
ATIVO	EMISSOR	EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	Х	Х
FIDC		Х
Títulos emitidos por instituição financeira	Х	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA		
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo		
Standard &	brA-	brA-	brA-		
Poors	DIA-	DIA-	DIA-		
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br		
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)		
SR Ratings	brA	brA	brA		
Austin Rating	brAA	brAA	brAA		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas possui Estudo de ALM elaborado pela Consultoria de Investimentos em março de2022, no qual a matéria foi tratada.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	55%
De 31 dias a 365 dias	25%
Acima de 365 dias	20%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O CAMPREV atualmente não possui a certificação, todavia está em vias de obtê-la.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

Portanto o CAMPREV adota a gestão própria dos Investimentos.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do CAMPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do CAMPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do CAMPREV.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os servidores e participantes após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência, e terá validade até 31/12/2023.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

18 Anexo – certificações





Atestamos que

Tiago Duni Cerqueira

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10

1ª Certificação Última Atualização Vencimento* 25/11/2020

25/11/2023

Situação Ativa

Presidente

Documento emitido às 20:44:52 do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle: Q5J4-P5K6-E4T1 · Documento válido até 22/06/2022 20:45:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 Data da Revisão: 25/04/2019



CERTIFICADO

Paulo César Da Fonseca

CP RPPS CGINV I - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS Nº027

Certificado Profissional dos Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento CP RPPS CGINV I - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS .

Validade 4 (quatro) anos.

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação para o Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS – CP RPPS CGINV.

Emitido em quinta-feira, 3 de novembro de 2022 pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais APIMEC.

As informações poderão ser verificadas no site: www.apimec.com.br.

Lucy Aparecida de Sousa Presidente da APIMEC BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL

APIMEC BRASIL

Membro da Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA